CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 865 de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 87/52

Assunto. Abre um credito suplementar a diversas verbas

ANDAMENTO

A C.Justiça	Devolvido em	A C.Finanças	Devolvido em
1 DEZ 1952	13 DEZ 1952	13 DEZ 1952	15 DEZ 1952
Aprov. em 2ª e 3ª/ 16 DEZ 1952	16 DEZ 1952		

Observações:

Arquivado em 16 DEZ 1952

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º607/52

Assunto: Remetendo Projeto de Lei

EM 21 de Novembro de 1.952

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de encaminh
a Vossa Excelência, incluso a este, um projeto de lei, afim de ser
aprovado por essa Câmara, para suplementar a verba IV- 121-8-09-4,
referente as despesas de telefones desta Prefeitura.

Aproveito do ensejo para apresentar a Vos
Excelencia, os meus protestos de elevada estima e distinta conside
ção.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

Sua Excelencia o Senhor
Dr.Durval de Carvalho e Silva
DD.Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

P R O J E T O D E L E I 87/52

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :-

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros, suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:-

121/8-09-4 - DESPESAS DIVERSAS

IV - Telefone e extraordinários..... Cr. $ 7.000,

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento deste exercício:-

433/8-33-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos de dois professores .....Cr.$ 5.000,00

231/8-89-4 - DESPESAS DIVERSAS

Reforma do Cemitério .....Cr.$ 2.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contráric.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.952

Constantino Marcolino de Souza

CONTANTINO MARCOLINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Parecer 190/52

Veio ter às mãos desta Comissão de Constituição e Justiça, para receber parecer, o presente projeto de lei nº 87/52, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre a abertura, na Contadoria Municipal, de um credito de Cr.$ 7.000,00, suplementar a verba 121/8-09-4 - Despesas Diversas

IV - Telefone e extraordinarios.

Não havendo dispositivos inconstitucionáis no referido projeto, somos de parecer que o mesmo deva ser aprovado na sua integra.

Sala das Sessãoes em 12 de Dezembro de 1.952.

MANOEL PINTO FONSECA

RELATOR.

PARECER Nº 200/52 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

SOBRE O PROJETO DE LEI 87/52 que abre um credito suplementar a diversas verbas do orçamento.

O senhor Prefeito Municipal pede a suplementação para atender ao pagamento de telefone e extraordinarios, apontando recursos obtidos com anulação de verbas do orçamento vigente.

Considerando a legalidade da proposição, esta Comissão de Finanças concorda em que o Projeto de Lei 87/52 mereça a aprovação do Plenario.

Sala das Comissões, em 15 de Dezembro de 1952

Salvador Mendes de Almeida

Salvador Mendes de Almeida
RELATOR